

**DECRETO Nº 143/2014**

**Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de promover, institucionalizar e incentivar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania, conforme Lei Municipal Nº 2.146/2010.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, no Município de Chapada-RS, com os seguintes objetivos essenciais.

- I – Possibilitar a formação para a cidadania e a participação na sociedade;
- II – Incentivar as comunidades para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;
- III – Sensibilizar cada cidadão para função sócio-econômica dos tributos;
- IV – Criar condições para uma relação harmoniosa de co-responsabilidade entre o Estado e o cidadão.

**Parágrafo Único.** O programa será desenvolvido, de forma sistemática e permanente, junto as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino, promovendo também ações conjuntas junto as Escolas Estaduais e Particulares que desejarem.

**Art. 2º** Fica criado o Grupo de Educação Fiscal – GEFIM, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** O GEFIM será constituído pelos seguintes membros:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na condição de coordenador geral;
2. 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
3. 01 (um) representante das Escolas Municipais com formação comprovada em Educação Fiscal;

4. 01 (um) representante do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Chapada-RS.

**Parágrafo Único:** Os professores interessados em representar as Escolas Estaduais deverão inscrever-se, voluntariamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que, havendo mais que um inscrito por vaga, será considerado representante aquele que possuir maior carga horária comprovada de Formação em Educação Fiscal.

**Art. 4º** O GEFIM terá regulamentação fixada por resolução conjunta, editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fica autorizada a celebrar Convênios de Cooperação Técnica necessárias à consecução deste Programa.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada-RS, em 28 de agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra



Noely Maria de Castro  
Secretária da Administração

*Loiva Mima Gauer*  
Loiva Mima Gauer  
Prefeita Municipal em Exercício